LEI N.º 1534 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Autoriza cancelamento de dívida fundada."

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a cancelar saldo remanescente de dívida fundada conforme a seguir:

I - BDMG Caminho da Escola contrato nº 140.499 R$ 57.829,04
II - BDMG 2005 contrato nº 131.165 R$ 6.996,78

Art. 2º Fica o executivo municipal autorizado a cancelar saldo parcial de dívida fundada conforme a seguir:

I - BDMG contrato nº 146.920 R$ 7.857,61

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 19 de novembro de 2014.

João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - M
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:
19/11/14 A 26/11/14

João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF 552.961.656-91